



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019 VERSÃO CONSOLIDADA

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, Prefeito do Município de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas no período de **07 de Janeiro de 2020 a 21 de Janeiro de 2020**, as inscrições ao **Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pitanga**, nos termos das normas estabelecidas neste Edital.

O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso, relativos aos cargos constantes no item 3, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Período
1.1	Período de inscrição	07/01/2020 a 21/01/2020
1.2	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição	22/01/2020
1.3	Prazo final para solicitação de isenção da taxa de inscrição	10/01/2020
1.4	Prazo final para entrega do laudo médico e das solicitações de condição especial e de lactante de candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova	10/01/2020
1.5	Divulgação do resultado dos laudos médicos	15/01/2020
1.6	Edital de Deferimento das Isenções das Taxas de Inscrição	15/01/2020
1.7	Edital de deferimento das Inscrições	27/01/2020
1.8	Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos.	03/02/2020
1.9	Aplicação das Provas Escritas Objetivas	09/02/2020
1.10	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	10/02/2020
1.11	Prazo final para recurso das questões da prova objetiva.	12/02/2020
1.12	Divulgação dos Gabaritos Definitivos das provas objetivas	17/02/2020
1.13	Edital de Convocação para realização da prova prática.	17/02/2020
1.14	Edital de convocação para apresentação de títulos para os cargos de Professor; Médico (40hrs); Fisioterapeuta; Psicólogo; Farmacêutico/Bioquímico; Nutricionista; Engenheiro Agrônomo; Assistente Social; Médico (20hrs); Professor de Educação Física e Técnico em Educação Física.	17/02/2020
1.15	Prazo para apresentação dos títulos	17/02/2020 à 19/02/2020
1.16	Divulgação do resultado da avaliação de títulos	24/02/2020



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.17	Prazo final para recurso sobre a avaliação da prova de títulos	28/02/2020
1.18	Resultado definitivo da Prova de Títulos	02/03/2020
1.19	Homologação do Resultado Final, exceto para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas	04/03/2020
1.20	Aplicação da Prova Prática	08/03/2020
1.21	Divulgação do resultado da Prova Prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas.	09/03/2020
1.22	Prazo final para recurso da Prova Prática	11/03/2020
1.23	Divulgação do resultado dos recursos da prova prática com a classificação final obtida pelos candidatos para os cargos de Motorista de Veículos e Operador de Máquinas	13/03/2020
1.24	Homologação Final do Concurso	18/03/2020

2 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

2.1. Código dos Cargos, Nome dos Cargos, Vencimento Básico Inicial, Vagas Totais, Vagas Gerais, Vaga Reservada, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos e Valor da Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 3 deste Edital.

2.2. O Concurso Público será executado pelo **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o nº 23.805.015.0001/22, com sede na Rua Rocha Pombo, 1335, Sala 02, Centro, Campo Mourão - Paraná, contratado pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, constituída através Portaria nº 751, de 25 de Novembro de 2019.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Código do Cargo	Cargo	Vencimento Básico Inicial	Vagas Totais (**)	Vagas Reservada	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos (*)	Valor da Taxa de Inscrição em (R\$)
01	PROFESSOR	1.278,27	40 + cadastro de reserva	8	20 horas	Nível médio na modalidade Normal Formação de Docentes/Magistério; ou Formação em nível superior, em curso de Pedagogia;	80,00
02	MÉDICO/40 HORAS	18.176,30	1 + cadastro de reserva	-	40 horas	Superior completo - Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);	200,00
03	FISIOTERAPEUTA	3.349,42	1 + cadastro de reserva	-	20 horas	Superior completo - Curso de Fisioterapia e Registro no Conselho Regional dos Fisioterapeutas (CREFITO);	100,00
04	PSICÓLOGO	5.529,84	1 + cadastro de reserva	-	40 horas	Superior completo Curso de Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP);	100,00
05	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	5.529,84	1 + cadastro de reserva	-	40 horas	Superior completo - Curso de Farmácia e Registro no Conselho dos Farmacêuticos (CRF);	100,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

06	NUTRICIONISTA	5.529,84	1	-	40 horas	Superior completo - Curso de Nutrição e Registro no Conselho Regional da categoria profissional (CRN).	100,00
07	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.001,19	1 + cadastro de reserva		40 horas	Ensino Fundamental concluído mais Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);	60,00
08	AUXILIAR DE LABORATORIO	1.277,23	1 + cadastro de reserva	-	40 horas	Ensino Fundamental concluído	60,00
09	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	5.529,84	Cadastro de reserva	-	40 horas	Ensino Superior completo - Curso de Agronomia e Registro no Conselho Regional de Agronomia (CREA)	100,00
10	ASSISTENTE SOCIAL	5.529,84	cadastro de reserva	-	40 horas	Ensino Superior completo - Curso de Serviço Social, Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS);	100,00
11	MÉDICO/20 HORAS	10.540,11	cadastro de reserva	-	20 horas	Ensino Superior completo - Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);	200,00
12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1.092,20	Cadastro de reserva	-	20 horas	Ensino Superior completo - Curso de Licenciatura Plena em Educação Física;	80,00
13	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	2.551,37	cadastro de reserva	-	40 horas	Ensino Superior Completo – Curso de Bacharel de Educação Física.	80,00
14	TÉCNICO AGRÍCOLA	1.638,27	cadastro de reserva	-	40 horas	Ensino Médio completo mais Curso Técnico Agrícola e Registro no Conselho Regional da Classe	60,00
15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.277,23	cadastro de reserva	-	40 horas	Ensino Médio concluído, mais curso básico de informática	60,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

16	OFICIAL ADMINISTRATIVO	1.535,11	cadastro de reserva	-	40 horas	Ensino Médio concluído, mais curso básico de informática	60,00
17	FISCAL GERAL	1.277,23	cadastro de reserva	-	40 horas	Ensino Médio concluído	60,00
18	MOTORISTA DE VEÍCULOS	1.237,83	cadastro de reserva	-	44 horas	Ensino Fundamental mais Carteira de Habilitação Categoria C, D ou E	60,00
19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	998,00	cadastro de reserva	-	44 horas	Ensino Fundamental	60,00
20	OPERADOR DE MAQUINAS	1.425,89	Cadastro de reserva	-	44 horas	Ensino Fundamental mais Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou C	60,00
21	ELETRICISTA	1.367,06	cadastro de reserva	-	44 horas	Ensino Fundamental concluído mais curso de Eletricista.	60,00
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS							
✓ VAGAS TOTAIS: Total das oferecidas no Concurso Público e de ampla concorrência.							
✓ VAGA RESERVADA: Vaga destinada as pessoas com deficiência - PcD							

* A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 4.7 do Edital, deverão ser comprovadas no ato da Posse.

** Das Vagas Totais, 20% ficam reservadas para pessoas com deficiência - PcD, conforme especificado no item 6 do Edital.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela **INTERNET**, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounicampo.com.br, no período de **07/01/2020 à 21/01/2020**.
- 4.2.** Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:
- 4.2.1.** Acessar o site www.institutounicampo.com.br e localizar o “link” correlato ao Concurso Público.
- 4.2.2.** Preencher o **Formulário de Inscrição** no site do Instituto **UNICAMPO**, optando pelo cargo pretendido.
- 4.2.3.** Clicar no campo enviar os dados da inscrição.
- 4.2.4.** Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Pitanga, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia **22/01/2020**.
- 4.3.** Salvo nos casos do item “II” da errata 02 deste Edital. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.4.** O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição na Biblioteca Cidadã da Prefeitura Municipal de Pitanga, sito à rua Visconde de Guarapuava, 491, centro de Pitanga, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 13h30min as 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados.
- 4.5.** O comprovante de inscrição será disponibilizado no site, junto com a divulgação do ensalamento.
- 4.6.** Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 4.7.** O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
 - b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - c) estar no gozo dos seus direitos políticos;
 - d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF, em situação regular perante a Secretaria da Receita Federal;
 - e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da investidura no cargo;
 - f) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - g) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado;
 - h) atender aos requisitos solicitados para o provimento do cargo, de acordo com o item 3 do presente Edital;
 - i) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - j) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprido qualquer outra penalidade disciplinar;
 - k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
 - l) que atende às condições exigidas e se submete às normas expressas neste Edital.
- 4.7.1.** Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
- 4.8.** No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de Pitanga, sendo revogada a sua nomeação.

5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.
- 5.2.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- I – Se for doador de sangue ou de medula óssea, nos termos da Lei Municipal nº 2.173, de 25 de setembro de 2018.
 - II – Ter trabalhado nas últimas eleições, nos termos da Lei Municipal nº 2146, de 28 de Junho de 2018.
- 5.3.** A isenção de que trata o subitem 5.2 deverá ser solicitada no período das **08h do dia 07/01/2020 até as 23h59min do dia 10/01/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital, devendo ainda:

- a) preencher de forma completa e correta, imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) para os doadores de sangue e de medula óssea, fotocópia da carteira de identificação ou documento equivalente fornecida pelos órgãos responsáveis pelo procedimento, como hemocentros, bancos de sangue e hospitais, juntamente com documento de identidade; e
- d) comprovante que efetuou a doação em até um ano da data de publicação do edital do concurso público.
- e) para os que trabalharam na última eleição, apresentar documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- f) enviar, conforme o caso inserido nos incisos I e II do subitem 5.2 os documentos comprobatórios citados nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" deste subitem, via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), até o dia **10/01/2020** em envelope fechado endereçado ao Instituto UNICAMPO com as informações que seguem:

DESTINATÁRIO: Instituto UNICAMPO de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social
Rua Rocha Pombo, 1335 – Sala 02 - Centro
CEP 87.300-450
Campo Mourão – Paraná

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pitanga
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

f.1. Para os candidatos que não tiverem acesso próprio à internet para realização a solicitação eletrônica de que trata neste subitem, poderá efetivá-la na Biblioteca Cidadã da Prefeitura Municipal de Pitanga, sito à Rua Visconde de Guarapuava, 491, centro de Pitanga, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 13h30min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados, ficando desde já consignado que não serão recebidos quaisquer documentos de que trata este subitem pela Comissão ou outro servidor público.

5.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), ou Carta Simples com AR (Aviso de Recebimento), em envelope fechado endereçado ao Instituto UNICAMPO, conforme o subitem 7.3 deste Edital.

5.5. O Instituto UNICAMPO analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

5.6. A exatidão dos documentos enviados ao Instituto determinado no subitem 5.3, é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

5.6.1. Os documentos comprobatórios solicitados no subitem 5.3, deverão ser enviados dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.

5.6.2. A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento do recebimento.

5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

5.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **15/01/2020**, no endereço eletrônico www.institutunicampo.com.br.

5.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutunicampo.com.br, no período das **0h00min do dia 16/01/2020 às 23h59min do dia 17/01/2020**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

5.12.1 Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutunicampo.com.br até as **23h59min do dia 21/01/2020**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

5.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto UNICAMPO, www.institutunicampo.com.br, a partir do dia 15/01/2020.

6 – DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e Lei Municipal nº 784/1996.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do §2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, realizada pela Prefeitura Municipal de Pitanga, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso

como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

6.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br a partir da data provável de **15/01/2020**.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br no período das 0h00min do dia 16/01/2020 até as 23h59min do dia 17/01/2020, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7 – DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA, E DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva e prova prática processual, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

7.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

7.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá:

7.1.2.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

7.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail concursos.instituto@faculdadeunicampo.edu.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.4.

7.1.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

7.1.2.4. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2. Da candidata lactante:

7.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:

7.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

7.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 10.17 deste Edital durante a realização do certame.

7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

7.3. Não será permitida entrada de candidato portando qualquer tipo de armas em qualquer etapa ou fase do concurso. A Comissão Organizadora do Concurso ou a Banca Examinadora não efetuarão a guarda de qualquer tipo de arma.

7.4. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), até o dia **10/01/2020** em envelope fechado endereçado ao Instituto UNICAMPO com as informações que seguem:

DESTINATÁRIO: Instituto UNICAMPO de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social
Rua Rocha Pombo, 1335 – Sala 02 - Centro
CEP 87.300-450
Campo Mourão – Paraná

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pitanga
LAUDO MÉDICO / CONDIÇÃO ESPECIAL / LACTANTE
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1.** O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutunicampo.com.br, no prazo previsto no item 1 do presente edital.
- 8.2** No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 8.3** Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutunicampo.com.br no período das **0h00min do dia 28/01/2020 até as 23h59min do dia 30/01/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.4** O Instituto UNICAMPO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutunicampo.com.br.
- 8.5.** O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetivada.

9 – DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS

- 9.1.** O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso será nomeado em caráter efetivo e será admitido sob o regime jurídico estatutário.
- 9.2.** O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:
- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c)** gozar dos direitos políticos;
 - d)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - f)** não registrar antecedentes criminais;
 - g)** declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis;
 - h)** possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 deste Edital;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

i) atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com definição do Município de Pitanga, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será automaticamente eliminado do Concurso.

9.3. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 9.2, perderá o direito à investidura no referido Cargo.

10– DAS PROVAS

10.1. As provas de múltipla escolha serão aplicadas em Pitanga, Estado do Paraná no dia **09 de Fevereiro de 2020**, em local a ser divulgado após a publicação do deferimento dos candidatos inscritos no concurso.

10.2. O tempo de duração da prova será de 4hs (quatro horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito). **O horário de início será às 9h e o término às 13h.**

10.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta.

10.4. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.

10.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado, bem como, não será autorizada em nenhuma hipótese a entrada de candidato em sala após o início de realização das provas.

10.6. Nenhum candidato poderá entregar a prova antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

10.7. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito).

10.8. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.

10.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

10.10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.

10.11. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação **com foto**. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original.

10.12. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação **sem foto**, etc.

10.13. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

10.14. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de n.º de registro de Boletim de Ocorrência Policial.

10.15. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.16. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 10.10 a 10.15, e será automaticamente eliminado do concurso público.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

10.17. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.), bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lapiseira, grafite e marca-texto.

10.17.1. Com observância do disposto no subitem 10.21 deste Edital, fica estabelecido que, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 10.17), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.

10.17.2. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 10.17 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.18. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos, etc.

10.19. Como forma de garantir a lisura do Concurso, é reservado ao Instituto UNICAMPO, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.

10.20. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, quando do início dessas provas, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso.

10.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, e o Instituto UNICAMPO não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.

10.22. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas (Gabarito) e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo). Somente poderá deixar o prédio depois de decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.

10.23. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos. O candidato somente poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha depois de decorridos 180 (cento e oitenta) minutos do início dessas provas.

10.24. O candidato que sair antes de decorridas uma hora das Provas não poderá levar nenhuma folha do Caderno de Provas, nem a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas ou quaisquer anotações da Prova. O candidato que sair nesse período e fizer anotação de questões das Provas e/ou das suas respostas no Comprovante do Pagamento da Taxa de Inscrição e/ou em qualquer outro papel ou local, será eliminado do Concurso.

10.25. Em cada sala, os dois últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.

10.26. Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.

10.27. Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no órgão oficial do município e no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, de conformidade com o prazo estabelecido no item 1 deste edital.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

11 – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

11.1. O concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos.

11.2. Prova escrita objetiva: prova de múltipla escolha, de caráter **eliminatório e classificatório**, a ser realizada por todos os candidatos.

11.3. Prova prática: de caráter **eliminatório e classificatório**, a ser realizadas pelos candidatos aos cargos de Motorista de Veículos e Operador de Máquinas.

11.4. Avaliação de Títulos: de caráter **classificatório**, a ser avaliado dos candidatos aos cargos de Professor, Médico/40 horas, Fisioterapeuta, Psicólogo, Farmacêutico/Bioquímico, Nutricionista, Engenheiro Agrônomo, Assistente Social, Médico/20 horas, Professor de Educação Física e Técnico em Educação Física.

12 – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

12.1. A prova escrita objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do **Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

12.2. A prova escrita objetiva para os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Técnico Agrícola, Auxiliar Administrativo, Oficial Administrativo, Fiscal Geral, Auxiliar de Serviços Gerais, Eletricista, Motorista de Veículos e Operador de Máquinas será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 100 (cem) pontos (valor da prova objetiva) pelo número de questões de cada prova.

12.3. A prova escrita objetiva para os cargos de Professor, Médico/40 horas, Fisioterapeuta, Psicólogo, Farmacêutico/Bioquímico, Nutricionista, Engenheiro Agrônomo, Assistente Social, Médico/20 horas, Professor de Educação Física e Técnico em Educação Física, será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, em que o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 90 (noventa) pontos (valor da prova objetiva) pelo número de questões de cada prova.

12.4. A prova escrita objetiva será composta de questões de Língua Portuguesa, Matemática e de Conhecimento Específico do Cargo, a saber:

Cargos	Nº de Questões de Língua Portuguesa	Nº de Questões de Matemática	Nº de Questões de Conhecimento Específico do cargo	Total de Questões da Prova
Professor	10	10	20	40
Médico/40 horas	10	-	30	40
Fisioterapeuta	10	-	30	40
Psicólogo	10	-	30	40
Farmacêutico/Bioquímico	10	-	30	40
Nutricionista	10	-	30	40
Auxiliar de Enfermagem	10	10	20	40
Auxiliar de Laboratório	10	10	20	40
Engenheiro Agrônomo	10	10	20	40
Assistente Social	10	-	30	40
Médico/20 horas	10	-	30	40
Professor de Educação Física	10	10	20	40
Técnico em Educação Física	10	10	20	40
Técnico Agrícola	10	10	20	40
Auxiliar Administrativo	10	10	20	40
Oficial Administrativo	10	10	20	40
Fiscal Geral	10	10	20	40
Motorista	10	10	20	40
Auxiliar de Serviços Gerais	20	20	-	40



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Operador de Máquinas	10	10	20	40
Eletricista	10	10	20	40

12.5. As questões da prova escrita objetiva conterão (5) cinco alternativas, alinhadas da letra (A) a (E), sendo correta apenas uma das alternativas.

12.6. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, exceto para os candidatos aos cargos de Professor, Médico/40 horas, Fisioterapeuta, Psicólogo, Farmacêutico/Bioquímico, Nutricionista, Engenheiro Agrônomo, Assistente Social, Médico/20 horas, Professor de Educação Física e Técnico em Educação Física, que será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos.

12.7. Os candidatos não aprovados na prova escrita objetiva serão eliminados do concurso.

13 – DOS TÍTULOS

13.1. Os candidatos inscritos para aos cargos de Professor, Médico/40 horas, Fisioterapeuta, Psicólogo, Farmacêutico/Bioquímico, Nutricionista, Engenheiro Agrônomo, Assistente Social, Médico/20 horas, Professor de Educação Física e Técnico em Educação Física, aprovados no concurso, observado o disposto no subitem 12.6, serão convocados por meio de edital a ser publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, no prazo previsto no item 1 do presente edital, para envio ou entrega dos títulos para fins de análise e avaliação.

13.2. Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto nos subitens 14.2 e 14.9. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

13.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

13.4. Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

- preencher o formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br;
- após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e enviar a outra juntamente com os documentos comprobatórios via **Sedex com AR** (Aviso de Recebimento) para o endereço informado abaixo:

DESTINATÁRIO: Instituto UNICAMPO de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social
Rua Rocha Pombo, 1335 – Sala 02 - Centro
CEP 87.300-450
Campo Mourão – Paraná

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pitanga

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

14 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

14.1. Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

14.2. Para os cargos de nível superior serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Nº DE ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – EXCETO PROFESSOR	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4 (por título)	4 pontos
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3 (por título)	3 pontos
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar	1 (por título)	3 pontos

14.3 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no Quadro de Pontuação de Títulos para os cargos de nível superior.

14.4 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

14.5. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

14.6. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.

14.7. O candidato deverá apresentar com os documentos pertinentes à prova de títulos cópia autenticada do certificado/declaração ou diploma de conclusão do curso de graduação.

14.8. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo.

14.9. Para os cargos de Professor serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Curso de Pós-Graduação (mínimo de 360 horas), em nível de Doutorado na área da educação, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	3 (por título)	3 pontos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

02	Curso de Pós-Graduação (mínimo de 360 horas), em nível Mestrado na área da educação, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	3 (por título)	3 pontos
03	Curso de Pós-Graduação (mínimo de 360 horas), Especialização ou Aperfeiçoamento, na área da educação, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	1 (por título)	2 pontos
04	Graduação em curso de nível superior na área da educação, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	1 (por título)	1 pontos
05	Participação em eventos científicos ou cursos realizados na área da educação que somados totalizem 100 horas, desde que a participação tenha ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos.	1 (por título)	1 pontos

14.10. Para contagem dos títulos relacionados no subitem 14.9 somente serão aceitos certificados de curso oferecido por Secretaria ou Departamento Municipal de Educação, Ministério da Educação, Secretaria Estadual ou Departamento Municipal de Cultura, Universidades e Faculdades Públicas ou Privadas, devidamente reconhecidas e autorizadas, Sindicatos legalmente constituídos de profissionais da educação.

14.11. Para efeito de comprovação dos títulos a que se referem os números 01, 02, 03, 04 e 05 do subitem 14.9, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso em Instituição oficial ou reconhecida e de Certificado da participação em eventos ou cursos realizados na área de educação.

15 – DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS E OPERADOR DE MÁQUINAS

15.1. As provas práticas serão realizadas em dois turnos, com os 30 (trinta) primeiros colocados aprovados na prova objetiva, sendo cada turno com 15 (quinze) candidatos.

15.2. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão convocados para realização da prova prática através de edital a ser publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, no prazo previsto no item 1 do presente edital.

15.3. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS

15.3.1. Participarão da prova prática de direção ao cargo de Motorista de Veículos somente os 30 (trinta) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva.

15.3.2. Os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos convocados para a prova prática de direção, obrigatoriamente deverão comparecer para a realização da referida prova portando carteira de habilitação categoria “C”, “D” ou “E”

15.3.3. A prova prática consistirá na condução de um dos veículos motorizados abrangidos pela categoria de habilitação do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997) e na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o veículo em movimento e de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.

15.3.4. O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder 30 minutos contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independente da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

15.3.5. Será atribuído ao candidato na prova prática de Motorista de Veículos cem (100) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos relativos às faltas cometidas no percurso.

15.3.6. As faltas a que se refere o item 14.6 serão classificadas como: a) **faltas graves**, divididas em 25 (vinte e cinco) quesitos, sendo atribuído o valor de 2,0 (dois) pontos negativos por quesito, até o limite de 50 (cinquenta) pontos negativos; b) **faltas médias**, divididas em 15 (quinze) quesitos, sendo atribuído o valor de 2,0 (dois) pontos negativos por



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

questo, até o limite de 30 (trinta) pontos negativos e; c) **faltas leves**, divididas em 10 (dez) quesitos, sendo atribuído o valor de 2,0 (dois) pontos negativos por quesito, até o limite de 20 (vinte) pontos negativos.

15.3.7. Na avaliação dos quesitos de faltas graves, faltas médias e faltas leves a que refere o item **15.3.6**, o candidato poderá chegar até 100 (cem) pontos negativos.

15.3.8. Será considerado aprovado na prova prática de direção para o cargo de Motorista de Veículos o candidato que permanecer com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos positivos.

15.4. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

15.4.1. Participarão da prova prática de direção ao cargo de Operador de Máquinas somente os 30 (trinta) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva.

15.4.2. Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas, convocados para a prova prática, obrigatoriamente deverão comparecer para a realização da referida prova portando carteira de habilitação categoria **"B", "C", "D" ou "E"**, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997).

15.4.3. Na prova prática para o cargo de Operador de Máquinas, o candidato será avaliado minimamente para:

- a) identificar 3 (três) itens de manutenção diária das máquinas: retroescavadeira, pá carregadeira e moto niveladora;
- b) condução da máquina em translado (freio de mão, aceleração do motor, escolha da marcha);
- c) operação da máquina (alinhamento, câmbio em neutro, estabilização, rotação do motor);
- d) qualidade da vala (alinhamento com a marcação, comprimento, profundidade, borda íntegra, fundo nivelado) e de seu fechamento;
- e) reposição da máquina de volta ao local de origem (Travamento da lança, motor desligado, câmbio engrenado, caçamba posicionada no solo, freio de mão acionado).

15.4.4. Sendo que os candidatos deverão realizar as operações com duas máquinas a serem sorteadas no momento da prova, podendo ser elas:

- a) retroescavadeira;
- b) pá carregadeira;
- c) moto niveladora;
- d) rolo compactador.

15.4.5. O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 30 minutos por máquina, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independente da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

15.4.6. Os quesitos a que se refere as alíneas **"a", "b", "c", "d" e "e"** do subitem 15.4.3, serão divididos em 20 (vinte) quesitos, valendo 5 (cinco) pontos negativos, cada quesito, podendo o candidato na execução das tarefas alcançar até 100 (cem) pontos negativos.

15.4.7. Será considerado aprovado na prova prática para o cargo de Operador de Máquinas o candidato que permanecer com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos positivos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

16.1. No dia da realização da prova prática, os candidatos serão identificados mediante a apresentação de comprovante do pagamento da taxa de inscrição, acompanhado de documento de identidade original e da habilitação exigida nos subitens 15.3.2. para os candidatos ao cargo de motorista de veículos e 15.4.2 para os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas.

16.2. O não cumprimento das instruções baixadas pela Comissão Organizadora do Concurso implicará na eliminação do candidato do certame.

16.3. O candidato que de alguma forma perturbar o bom andamento da prova prática e/ou os demais candidatos será automaticamente eliminado do concurso.

16.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

16.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova prática após o horário fixado para o seu início.

16.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova prática, o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

16.7. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos.

16.8. No caso de reprovação de metade ou mais, dos candidatos que realizarem a prova prática, poderá ser realizada excepcionalmente outra convocação no limite de 15 (quinze) candidatos dentro da lista de aprovação e seguindo a ordem de classificação.

17 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

17.1. A nota final para os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Técnico Agrícola, Auxiliar Administrativo, Oficial Administrativo, Fiscal Geral, Auxiliar de Serviços Gerais e Eletricista, será igual ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

17.2. A nota final para os cargos de Motorista de Veículos e Operador de Máquinas, será a média aritmética dos pontos obtidos na prova escrita objetiva e na prova prática.

17.3. A nota final para os cargos de Professor, Médico/40 horas, Fisioterapeuta, Psicólogo, Farmacêutico/Bioquímico, Nutricionista, Engenheiro Agrônomo, Assistente Social, Médico/20 horas, Professor de Educação Física e Técnico em Educação Física, será igual ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.

17.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada opção.

17.5. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

17.6. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

17.7. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:

- a) mais idoso;
- b) que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;
- c) sorteio

18 – DOS RECURSOS

18.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto UNICAMPO no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

18.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

18.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

18.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

18.1.4 contra o resultado da prova objetiva;

18.1.5 contra o resultado da prova prática;

18.1.6 contra o resultado da avaliação de títulos;

18.1.7 contra a nota final e classificação dos candidatos.

18.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

18.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- 18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.1.3, estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
- 18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 18.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
- 18.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 18.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.
- 18.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 18.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 18.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 18.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 18.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 18.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 18.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 18.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 18.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br do Instituto UNICAMPO por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 18.17 A Banca Examinadora do Instituto UNICAMPO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19 – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1.** A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida nos subitens 17.1 a 17.7 do item 17.
- 19.2.** O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal de Pitanga e publicado no órgão oficial do município e no endereço eletrônico do Instituto UNICAMPO.

20 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 20.1.** O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.
- 20.2.** A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no órgão oficial do município e no endereço eletrônico do Município - www.pitanga.pr.gov.br, estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.
- 20.3** O candidato que for convocado e optar por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocado, poderá uma única e exclusiva vez por ter sua colocação realocada para o final da fila de classificados.
- 20.4.** A Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do concurso.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

20.5. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou nomeação.

20.6. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para nomeação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica do Município para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

20.7. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.

20.8. Salvo nos casos dos item **20.3** deste edital, perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:

- a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Pitanga;
- b) recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.

21.2. O Prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final no órgão oficial do Município de Pitanga –, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

21.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Concurso Público – Edital nº 001/2019.

21.4. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

21.5. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Conteúdo Programático.
- b) Anexo II – Descrição sumária e tarefas típicas dos cargos a serem providos.

Pitanga/PR, 30 de dezembro de 2019.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO	PROFESSOR
	<p>CONHECIMENTO BÁSICO</p> <p>Língua Portuguesa – Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. - Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.</p> <p>Matemática – Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.</p> <p>CONHECIMENTO ESPECÍFICO</p> <p>A educação na Constituição Federal de 1988; A educação no Estatuto da Criança e do Adolescente; O direito à educação como fundamento maior destas diretrizes educacionais; O currículo: base nacional comum e parte diversificada; A entrada de crianças de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental; As múltiplas linguagens; Ciências da natureza; Conhecimento matemático; Cuidar e educar: ações indissociáveis; A formação pessoal e social; Conhecimento de mundo; Concepção e princípios da educação infantil; Organização de espaços, tempos e materiais; Práticas pedagógicas; A proposta pedagógica na educação infantil e ensino fundamental; Avaliação na educação infantil e ensino fundamental; Concepção, princípios e finalidades educacionais A construção coletiva do regimento escolar; Instâncias colegiadas (Conselho Escolar, Associação de Pais Mestres e Funcionários, Grêmios Estudantil e Conselho de Classe); Regimento escolar e Proposta Pedagógica; Plano Nacional, Estadual e Municipal de Pitanga de Educação; Gestão Democrática; Gestão Financeira das escolas públicas; Trajetória Histórica da Educação Infantil; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Documentos Oficiais que norteiam educação infantil e ensino fundamental no Brasil; Direitos de aprendizagem para o ensino fundamental e educação infantil.</p>

CARGOS	MÉDICO – 40 HORAS MÉDICO – 20 HORAS
	<p>CONHECIMENTO BÁSICO</p> <p>Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e</p>



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1. Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Municipalização da Saúde; 3. Controle Social na Saúde; 4. Programa Saúde da Família; 5. Atenção Primária à Saúde; 6. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. 9. Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017. 10. Lei nº 8.142, de 28/12/90. 11. Sistema de Planejamento do SUS. 12. Política Nacional de Promoção de Saúde. 13. Estratégia Saúde da Família Saúde: Papel do médico na Estratégia de Saúde da Família. 14. Orientações Gerais, prevenção e combate: Dengue, Chikungunya e Zika. 15. Ocorrência de microcefalia relacionada à infecção pelo vírus zika. 16. Doenças cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular. Insuficiência cardíaca. Cardiomiopatias. Doença arterial coronária. Arritmias. Doenças do miocárdio e pericárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Doenças vasculares periféricas. Diagnóstico diferencial de dor torácica. Alterações eletrocardiográficas. Doença valvar e da aorta. 17. Doenças pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória. Doença intersticial e infiltrativa. Doenças pulmonares obstrutivas. Doenças da pleura e mediastino. Neoplasia pulmonar. Síndrome da apneia do sono e doenças pulmonar ambiental e ocupacional. 18. Doenças renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal. Distúrbios eletrolíticos e de fluidos. Doenças glomerulares, vascular renal. Insuficiência renal aguda e crônica. Desordens não glomerulares. 19. Doenças gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, do estômago e duodeno. Doença inflamatória intestinal. Neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. 20. Doenças do fígado e sistema biliar: avaliação laboratorial do fígado. Icterícia. Hepatite aguda e crônica. Insuficiência hepática. Cirrose e suas complicações. Doenças da vesícula biliar e trato biliar. Neoplasias do fígado. Doenças infiltrativas e vascular. 21. Doenças hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose). 22. Avaliação e tratamento das anemias. 23. Avaliação da leucocitose e leucopenia. 24. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lípidos. 25. Doenças endocrinológicas: doenças da tireóide. Diabetes mellito. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. 26. Doenças musculoesqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatóide. Lúpus eritematoso sistêmico. Tuberculose. Hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia. Síncope e cefaléias. Acidentes com animais peçonhentos. 27 Assistência ao pré-natal, parto e puerpério – Atenção ao pré-natal de baixo risco. 28. Acompanhamento ao desenvolvimento da criança e adolescente (Política de atenção integral a saúde da criança e do adolescente) 29. Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na atenção básica. 30. e. Política de saúde mental – Reforma Psiquiátrica.

CARGO	FISIOTERAPEUTA
CONHECIMENTO BÁSICO Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.	
CONHECIMENTO ESPECÍFICO 1. Conhecimento Específico: Fundamentos de Fisioterapia, 2. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesioterapia; 3. Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; 4. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, 5. crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; 5. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; 6. Fisioterapia em neurologia; 7. Fisioterapia em ginecologia	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

e obstétrica; 8. Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; 9. Fisioterapia cardiovascular; 10. Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; 11. mastectomias; 12. Fisioterapia em pneumologia; 13. fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; 14. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, praticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; 15. Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional. 16. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; 17. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; 18. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. 19. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. 20. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. 21. Sistema de Planejamento do SUS. 22. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; 23. Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 – Criação do NASF- Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017.

CARGO	PSICÓLOGO
CONHECIMENTO BÁSICO Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.	
CONHECIMENTO ESPECÍFICO Conhecimentos específicos na área de atuação: Atendimento de idosos, alcoólatras e drogados; Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os Pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade - Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público - Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica. Psicopatologia Clínica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivos inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola: acompanhamento Escolar, dificuldades na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente e o processo de psicodiagnóstico; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional - Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. O desenvolvimento humano - Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papéis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: análise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Legislação: Constituição Federal, em seus Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 em seus artigos: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1.990 e suas atualizações, todo o teor. Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990 e suas atualizações, todo teor. Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1.993, todo teor. Lei nº 8.842, de 04 de	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Janeiro de 1.994, todo o teor. Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2.003, em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19. Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010 em seus Artigos: 6, 7 e 8.

CARGO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
CONHECIMENTO BÁSICO Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.	
CONHECIMENTO ESPECÍFICO Programa de Controle de Infecção Hospitalar; 2. Dimensionamento e controle de estoques. 2.1) Padronização de medicamentos. 2.2) Classificação e codificação de materiais. 2.3) Boas práticas de estocagem de medicamentos: Estocagem de medicamentos Termolábeis; Estocagem de medicamentos imunossorológicos; Estocagem de medicamentos de controle especial; 3. Sistemas de distribuição de medicamentos. 3.1) Importância, Aspectos econômicos e financeiros. 3.2) Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão; 4. Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção; 4.1) A prescrição médica; 4.2) Esquemas de manutenção de soro; 4.3) Diluição de medicamentos; 4.4) Estabilidade dos medicamentos; 5. Preparação de misturas parenterais. 5.1) Terapia Nutricional Parenteral e Enteral; 5.2) Terapia Antineoplásica-Quimioterapia; 6. Farmácias Satélites: Serviços especializados em dispensação de materiais e medicamentos; 7. Diluição de Germicidas e Correlatos 7.1) A importância do controle microbiano; 7.2) Desinfecção e esterilização; 7.3) Detergentes; 7.4) Desinfetantes; 8. Uso racional de antibióticos. 8.1) Comissão de Controle de Infecções; 8.2) A farmácia e o controle de infecções; 9. Resolução RDC nº 67 de 08 de outubro de 2007. 9.1) Regulamento que institui as boas práticas de manipulação em farmácia - BPMF; 9.2) Manipulação de sólidos; 9.3) Manipulação de líquidos e semi-sólidos; 10. Portaria 344 de 12 de maio de 1990. 10.1) Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; 11. RDC Nº 67, 08 de outubro de 2007: aprova o regulamento técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para manipulação de medicamentos em farmácia, estabelecendo as BPM; 12. RDC nº. 45, de 12 de março de 2003: dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Utilização das Soluções Parenterais (SP) em Serviços de Saúde; 13. Princípios Gerais da Farmacologia. 13.1) Quimioterapia das Doenças Microbianas/ Neoplásicas e Parasitárias 13.2) Classe Terapêutica dos Medicamentos. 13.3) Vias de administração de Formas Farmacêuticas. 13.4) Farmacocinética e biodisponibilidade. 13.5) Reações Adversas a Medicamentos. 13.6) Interações e Incompatibilidades Medicamentosas; 14. Dicionário Terapêutico Guanabara - Edição 2006/07; 15. OGA's Fundamentos Toxicologia. São Paulo: Atheneu; Farmacodependência, Toxicocinética; 16. Manual de Medicina - Harrison - 15ª Edição: Intoxicação e Overdose de Medicamentos; 17. Portaria nº. 3916 de 30 de setembro de 1998; 18. Ministério da Saúde - Assistência Farmacêutica na atenção básica - 2ª. Edição/2006; 19. Código de Ética Profissional. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.	

CARGO	NUTRICIONISTA
CONHECIMENTO BÁSICO Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.	
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Nutrição básica e aplicada; Nutrição materno infantil; Nutrição da criança e do adolescente; Nutrição do adulto e do idoso; Nutrição oral, enteral e parenteral; Terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis; Terapia Nutricional nas doenças do trato digestório; Terapia Nutricional nas doenças neurológicas; Técnica Dietética; Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição; Avaliação nutricional; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Higiene e Microbiologia de Alimentos; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS- SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais; Transição epidemiológica; Transição Nutricional; Perfil Nutricional e Consumo Alimentar da população brasileira; Fatores determinantes do estado nutricional da população; Padrão de morbimortalidade no Brasil; Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde; Atuação do nutricionista no NASF-AB; Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública; Programa Saúde na Escola; Programa Bolsa Família na Saúde; Programa Nacional de Micronutrientes; Nutrisus; Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A; Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias; Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SAN): Conceito; Vigilância Alimentar e Nutricional; Vigilância em saúde. Perfil de consumo alimentar da população brasileira atual.

CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CONHECIMENTO BÁSICO Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples. CONHECIMENTO ESPECÍFICO Evolução da Enfermagem através da história. Princípios Éticos. Necessidades básicas do ser humano. Interação do homem com o meio ambiente. Agentes patogênicos. Medidas preventivas contra infecção: assepsia, antisepsia, desinfecção, processos de esterilização. A função do Auxiliar de Enfermagem na recuperação da saúde: Aspectos biopsicosocial. Assistência de Enfermagem: Sinais vitais, curativo, cateterismo, administração de medicamentos. Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra indicações, doses via de administração, efeitos colaterais); Conservação de Vacinas de Soros (cadeia de frio). Assistência ao paciente sob os aspectos preventivo, curativo e de reabilitação. Unidade de enfermagem. Central de material. Assistência de enfermagem em clínicas: de doenças transmissíveis, obstétrica e ginecológica, pediátrica e psiquiátrica. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Rede de Frio – (PNI Programa Nacional de Imunização); Calendário Vacinal 2019; Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017.	

CARGO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
CONHECIMENTO BÁSICO Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples. CONHECIMENTO ESPECÍFICO Ambiente laboratorial: organização, cuidados higiênicos; Instrumental básico e vidrarias: Controle de microrganismos: esterilização e desinfecção; Técnicas de coleta e recebimento de diferentes amostras; Doenças de interesse sanitário	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

transmissíveis ao homem, causadas por vírus, bactérias, fungos e parasitas e seus principais meios de contaminação. Preparo de esfregaços sanguíneos e métodos de coloração de hemograma. Índices hematimétricos: Anticoagulantes. Preparo do paciente para a realização de exames. Uroanálise: Coleta e preparo de amostras de urinas. Tiras reativas em uroanálises; Métodos de pesquisa no exame parasitológico de fezes.

CARGO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CONHECIMENTO BÁSICO Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas. CONHECIMENTO ESPECÍFICO Os solos da Região – Classificação, morfologia e gênese. Características e propriedades químicas, físicas e biológicas. Aptidão agrícola dos solos. Planejamento e práticas conservacionistas. Características químicas dos solos. Fertilidade: adubos e adubação. Calagem. Microbiologia dos solos. Natureza e propriedades dos solos. Clima. Variáveis climáticas. Hidrologia. Ciclo Hidrológico. Meteorologia. Bacias Hidrográficas. Produção vegetal. As principais culturas da Região. Tratos Culturais. Pragas e fitossanidade. Hidráulica Agrícola. Princípios Fundamentais. Estruturas hidráulicas e seu dimensionamento. Irrigação e drenagem. A água no solo. Relação solo-água-clima-plantas. Evapotranspiração. Os métodos de irrigação. Drenagem: princípios gerais; tipos de drenos. Barragens de terra. Características gerais. Detalhes construtivos. Comportas e vertedores. Bacias hidrográficas e hidráulicas. Produção animal: principais aspectos técnicos das explorações bovina, ovina, suína e avícola. Nutrição animal: princípios fundamentais, macro e micro nutrientes. Alimentos concentrados e volumosos. A Aquicultura. Agroecologia. Conceitos e princípios. Zoneamento agrícola. Avaliação e perícia agrônoma. Princípios gerais, objetivos e metodologias. As pastagens cultivadas. Manejo e conservação. Agrotóxicos: conceito e características gerais dos produtos.	

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL
CONHECIMENTO BÁSICO Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. CONHECIMENTO ESPECÍFICO Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão - fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política e investigativa da prática profissional; Política Social; Os Processos de Trabalho do Serviço Social; Instrumentais técnico-operativos do Serviço Social; Movimentos sociais; Terceiro Setor e a questão Social; Questão Social e suas manifestações na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na gestão de serviços, programas e projetos sociais; Mudanças no mundo do trabalho e as suas repercussões no trabalho profissional do assistente social; Serviço Social e interdisciplinaridade; Código de ética Profissional; Projeto Ético Político Profissional do Serviço Social; Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividades de Trabalho; Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

e alterações posteriores); Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS (2012); Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90) e alterações posteriores; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93) e alterações posteriores; Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações posteriores.

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONHECIMENTO BÁSICO Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas. CONHECIMENTO ESPECÍFICO Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Aspectos técnicos, políticos e pedagógicos da educação física escolar; Esportes (regras oficiais); Desenvolvimento Humano – aprendizagem motora; Recreação Escolar; Anatomia/fisiologia do exercício; Qualidade de Vida; Parâmetros curriculares nacionais.	

CARGO	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CONHECIMENTO BÁSICO Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas. CONHECIMENTO ESPECÍFICO Benefícios da prática de esportes. Contextualização sócio-cultural da prática desportiva. Lazer. O corpo e o lúdico. Políticas Públicas (lazer e esporte). Atividades de recreação e lazer. Metodologia do treinamento desportivo. Compreensão do desenvolvimento motor. Legislação esportiva. Lesões esportivas. Segurança Esportiva. Treinamento desportivo. Primeiros socorros. Aquecimento Neuromuscular. Alongamento Muscular. Conhecimento sobre Aptidão Física. Influência das Atividades Físicas e Recreativas na Melhoria da Qualidade de Vida. Esportes (regras oficiais), jogos, lutas e ginásticas.	

CARGO	TÉCNICO AGRÍCOLA
CONHECIMENTO BÁSICO Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Noções gerais sobre horticultura, floricultura, fruticultura. Técnicas de irrigação, adubação com matéria orgânica, adubação mineral, noções sobre cultivo das principais culturas. Armazenamento e conservação dos grãos. Técnicas de conservação dos solos. Uso de defensores agrícolas. Impacto dos agrotóxicos sobre a cultura, a sociedade e o ecossistema. Plantio e colheita, funções gerais; técnicas de preparo do solo e zootecnia. Agricultura Orgânica. Agricultura Sustentável. Boas Práticas Agrícolas. Defesa e Sanidade Vegetal. Fisiologia Vegetal. Flores e Plantas Ornamentais. Fruticultura. Genética e Melhoramento Vegetal. Grãos, Fibras, Cereais e Oleaginosas. Herbário. Insumo Agrícola. Irrigação e Drenagem. Pós-colheita. Reprodução Vegetal. Semente. Sistemas de Produção Vegetal. Trato Cultural. Agricultura de Precisão. Armazenamento e Transporte. EMBRAPA. Formação de pastagens. Noções de aproveitamento da água. Padrões de terra. Noções elementares de solo. Noções elementares de Biologia: botânica, nutrição, elementos orgânicos e inorgânicos, deficiências minerais dos vegetais; classificação das forrageiras; Criação de Bovinos; Zoologia; Seleção e Reprodução Animal; Bovinocultura; Equinocultura; Medidas Rurais.

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
--------------	--------------------------------

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Constituição Federal: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais – Da Nacionalidade - Dos Direitos Políticos – Dos Municípios – Da Administração Pública – Dos Servidores Públicos – Dos Impostos dos Municípios – Repartição Das Receita Tributárias – Das Finanças Públicas – Dos Orçamentos – Da Política Urbana – Da Seguridade Social - Da Educação, da Cultura e do Desporto – Do Meio Ambiente. Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei das Licitações. Lei que instituiu a licitação na modalidade de pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002). Correspondência Oficial. Técnica Legislativa. Noções Básicas de Informática.

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
--------------	-------------------------------

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Constituição Federal brasileira de 1988 – Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais – Da



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Nacionalidade - Dos Direitos Políticos – Dos Municípios – Da Administração Pública – Dos Servidores Públicos – Dos Impostos dos Municípios – Repartição das Receitas Tributárias. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000). Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 8.666/93 e alterações). Lei que instituiu a licitação na modalidade de pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002), Lei nº 10.028 de 19 de outubro de 2000. Decreto Lei nº 200/67 de 25 de fevereiro de 1967.

Conhecimentos Básicos de Informática: Conhecimento de teclado; Noções elementares do Sistema Operacional do Windows; Word; Excel; Uso de correio eletrônico, Conhecimentos Básicos de Internet.

CARGO	FISCAL GERAL
CONHECIMENTO BÁSICO Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º grau: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas. CONHECIMENTO ESPECÍFICO. Constituição Federal – Arts. 145 à 152 e 156, Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172/66 – Arts. 145 à 162. Código Tributário Municipal, Código de Obras e Postura do Município e Lei Orgânica do Município; Lei nº 123/2006.	

CARGO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
CONHECIMENTO BÁSICO Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples. CONHECIMENTO ESPECÍFICO Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de autos; Noções de primeiros socorros; Manutenção e Limpeza de veículos.	

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CONHECIMENTO BÁSICO Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.	

CARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS
CONHECIMENTO BÁSICO Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Operar veículos motorizados especiais, tais como: guindastes, retroescavadeira, carro plataforma, motonivelador, pá-carregadeira, trator de esteira e outras máquinas rodoviária.

CARGO

ELETRICISTA

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Montagens elétricas, manutenção corretiva em instalação elétrica. Materiais e instrumentos utilizados na atividade. Confeção de instalações elétricas em prédios públicos. Equipamentos e materiais: conhecimento e finalidades. Leitura de desenhos e esquemas de circuitos elétricos. Limpeza e lubrificação de chaves compensadoras, substituição e ajuste de peças defeituosas. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos. Normas de higiene: meio ambiente e CIPA. Primeiros socorros: papel do socorrista.

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA E TAREFAS TÍPICAS DOS CARGOS

CARGO

PROFESSOR

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.

b) TAREFAS TÍPICAS:

Participar da construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais da SEED e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetiva implementação.

Elaborar, com a equipe pedagógica, as Propostas Pedagógicas Curriculares da instituição de ensino, integradas ao seu Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica e participar da sua regulamentação no Regimento Escolar, em consonância com a legislação vigente.

Participar do processo de escolha dos livros e materiais didáticos, com a equipe pedagógica, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica da instituição de ensino.

Elaborar seu plano de trabalho docente.

Repor conteúdos, carga horária e dias letivos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário e o currículo escolar, resguardando o direito dos estudantes.

Proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos estudantes, utilizando-se de instrumentos diversificados previstos no Projeto Político- Pedagógico/Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Promover a recuperação de estudos em concomitância com o processo ensino- aprendizagem, estabelecendo estratégias diferenciadas no decorrer do período letivo.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Participar do processo de avaliação psicoeducacional, dos estudantes com dificuldades acentuadas de aprendizagem, para encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário.

Participar da avaliação institucional, conforme orientação da SEMEC.

Participar de reuniões, sempre que convocados pela equipe gestora, NRE/ SEMEC.

Promover, no desenvolvimento do trabalho pedagógico, na abordagem de conteúdos e na relação professor – estudante, o respeito às diferenças físicas, étnico- raciais, orientação sexual, identidade de gênero, religião, condição social-econômica e cultural.

Viabilizar a igualdade de condições para a permanência dos estudantes na instituição de ensino, respeitando a diversidade e a pluralidade cultural no processo de ensino-aprendizagem.

Planejar e acompanhar, com o Professor de Atendimento Educacional Especializado e outros, as intervenções para ajustes ou modificações, a fim de melhorar o processo de ensino-aprendizagem;

Participar ativamente dos Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, propondo alternativas pedagógicas que visem o aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, que serão registradas e assinadas em ata;

Zelar pela frequência dos estudantes à instituição de ensino, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica.

Realizar a hora-atividade no âmbito escolar, para fins de estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica.

Cumprir o Calendário Escolar, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas- atividades estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

Manter atualizados os Registros de Classe, e Ficha Individual de Controle de Nota e Frequência, conforme legislação vigente, deixando-os disponíveis na instituição de ensino.

Participar de atividades que envolvam a instituição de ensino e a comunidade escolar.

Desempenhar o papel de representante de turma, contribuindo para o desenvolvimento do processo educativo.

Participar com a direção, equipe pedagógica e comunidade escolar, na análise e definição de programas/atividades de ampliação de jornada ou educação em tempo integral, em turno único.

Contemplar no plano de trabalho docente, a legislação vigente referente à temática da Educação das Relações Étnico Raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude, entre outras.

Assegurar o sigilo do nome de registro civil de estudantes, respeitando sua identidade de gênero.

Utilizar o nome social de estudantes nos registros escolares internos, conforme legislação vigente.

Comunicar à equipe pedagógica ou secretário escolar, as faltas dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família e/ou do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social.

Comunicar a equipe pedagógica a infrequência escolar dos estudantes de acordo com o Programa de Combate ao Abandono Escolar.

Identificar atos de indisciplina escolar, dando os devidos encaminhamentos.

Elaborar e avaliar atividades diferenciadas, sob orientação da equipe pedagógica, aos estudantes afastados da instituição de ensino por enfermidade ou licença maternidade, comprovada por atestado/laudo médico, conforme legislação vigente.

Elaborar, sob orientação da equipe pedagógica, a Proposta Pedagógica Curricular, integrada ao Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica e em consonância à legislação vigente;

Promover o respeito às particularidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes das populações em situação de itinerância: ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, de acordo com a legislação vigente.

Promover a cultura de Educação em Direitos Humanos, e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violências.

Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Participar da elaboração, efetivação e aplicação do Plano de Ação da instituição de ensino.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Zelar pelos recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.
Propiciar diálogo com as famílias e a comunidade escolar e local.
Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com a equipe pedagógicas e as famílias.
Zelar pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino
Conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico.
Expressar-se com clareza.
Saber trabalhar em equipe.
Conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito.
Desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente.
Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual e Municipal.
Ter responsabilidade ética.

CARGOS	MÉDICO/40 HORAS MÉDICO/20 HORAS
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar atendimento médico em clínica geral e/ou em especialidades a serem definidas a bem do serviço público, coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situação de saúde da comunidade, executar atividades médico-sanitárias, desenvolver programas de saúde pública. b) TAREFAS TÍPICAS: 1. Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, encaminhando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando consulta em documento próprio e encaminhando-as aos serviços de maior complexibilidade, quando necessário; 2. Executar atividades médico-sanitárias, exercendo atividade clínica, cirúrgica, ambulatorial e demais especialidades, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; 3. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área de atuação, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando serviços e a situação da saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridade nas atividades a serem implantadas e/ou implementadas; 4. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e analisando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao indivíduo; 5. Participar da elaboração e/ou de normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações da saúde prestados; 6. Delegar funções a equipe auxiliar, participando da capacitação, orientando e supervisionando as atividades delegadas; 7. Emitir quando necessário, atestados médico para fins de dispensa de trabalho; 8. Realizar exames pré-admissionais, avaliando as condições gerais de saúde do candidato em relação ao cargo a que se destina; 9. Assessorar a comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA, proferindo palestras e debates, analisando ocorrências de acidentes de trabalho, auxiliando na convenção de seus objetivos; 10. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.	

CARGO	FISIOTERAPEUTA
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Programar e executar a prestação do serviço de fisioterapia, acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes; executar a reabilitação física e psíquica dos pacientes.	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

b) TAREFAS TÍPICAS:

1. Programar e executar a prestação do serviço de fisioterapia, efetuando estudo do caso, indicando e utilizando recursos fisioterapêuticos adequados para reabilitação de pacientes;
2. Avaliar e acompanhar o desenvolvimento físico dos pacientes, realizando exames de prova de função física, discutindo com o como clínicos casos específicos, promovendo o tratamento fisioterápico e analisando periodicamente os resultados, para verificar o processo individual do paciente;
3. Exercitar a reabilitação física e psíquica de pacientes, orientando nas execuções dos exercícios adequados ao tratamento, utilizando equipamentos e instrumentos fisioterápicos adequados;
4. participar de equipe multiprofissional no planejamento e estudo de casos, para adequação e promoção ao indivíduo;
5. Executar outras tarefas correlatas ao cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos

CARGO	PSICÓLOGO
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas de sua formação profissional tais como: diagnósticos, aplicação de testes psicológicos, orientação, identificação e correção de distúrbios da aprendizagem, encaminhamento de casos, etc.	
b) TAREFAS TÍPICAS: 1. Identificar problemas de aprendizagem entre menores, através de testes, entrevistas e observações; 2. Proceder a aplicação de técnicas e métodos específicos, visando a correção de distúrbios identificados ou encaminhar os mesmos para atendimento especializado; 3. Fazer aplicação de testes psicológicos e realizar entrevistas para fins de seleção de pessoal; 4. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.	

CARGO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Programar, orientar e supervisionar atividades laboratoriais, de vigilância sanitária e epidemiológica.	
b) TAREFAS TÍPICAS: 1. Programar, orientar, executar, supervisionar, responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, traumatológica, toxicológica, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; 2. Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do produto fabricado; 3. Participar no desenvolvimento de ações de investigações epidemiológico, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio para análise laboratorial; 4. Realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde; 5. Participar da provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e prestando assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas, operacionalização de processos; 6. Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; 7. Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente; 8. Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programa de saúde pública; 9. Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários á área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoando dos serviços prestados;	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

10. Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

CARGO	NUTRICIONISTA
<p>a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação e serviços de alimentação e nutrição. Assistência e educação nutricional a coletividade ou individual, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética.</p> <p>b) TAREFAS TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;2. Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;3. Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria;4. Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre avaliação da criança e da família;5. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos;6. Promover educação, orientação e assistência nutricional a coletividade, para atenção primária em saúde;7. Elaborar e revisar legislação própria da sua área de atuação;8. Contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos;9. Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;10. Realizar vigilância alimentar e nutricional;11. Integrar os órgãos colegiados de controle social;12. Desenvolver atividades estabelecidas para a área de nutrição clínica: ambulatório;13. Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens em recursos humanos em saúde;14. Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva;15. Promover programas de educação alimentar e orientação sobre manipulação correta de alimentos;16. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional;17. Desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação;18. Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;19. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;20. Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.	

CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
<p>a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas de enfermagem hospitalar e ambulatorial na promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde.</p> <p>b) TAREFAS TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Executar ações de enfermagem hospitalar e ambulatorial na recepção, triagem, acompanhamento e alta dos pacientes e clientela;2. Atender a clientela no preparo e imunização, verificando dados vitais, preenchendo prontuário, auxiliando o médico durante a consulta, preparando pacientes para exames complementares e cirurgias;3. Aplicar vacinas na população, esclarecendo sobre possíveis reações aprazando dose subsequente e reforço, de acordo	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

com as normas de imunização vigentes;

4. Orientar pacientes e comunicantes na pós-consulta sobre administração de medicamentos e cuidados com higiene, acompanhando a evolução clínica de pacientes e clientela, visando a otimização do tratamento e reabilitação da saúde;
5. Aplicar teste de reação imunológica, coletando amostra, utilizando reagentes e interpretando para efetivação de diagnóstico;
6. Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis;
7. Manter controle de faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicantes dos riscos da descontinuidade e da necessidade de frequência do tratamento;
8. Orientar a comunidade sobre atenção primária a saúde, preparando e dirigindo reuniões, participando de treinamento de parteras leigas, efetuando palestras a grupos e atendendo individualmente para conscientização popular da saúde e saneamento básico;
9. Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade verificando acondicionamento, solicitando suprimento, acompanhando a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
10. Prestar atendimento de enfermagem, orientando quanto a higiene, alimentação e outras medidas de prevenção e reabilitação da saúde;
11. Conservar instrumentos e equipamentos procedendo a limpeza, esterilização, guarda e reposição;
12. Preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle do atendimento da unidade;
13. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

CARGO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar na prestação de serviços de análises laboratoriais, receber, coletar, triar e organizar amostras de material para exames, esterilizar instrumentos, equipamentos e local de trabalho.	
b) TAREFAS TÍPICAS: 1. Receber e coletar amostras de material para exames, preenchendo dados em formulários apropriados e triando previamente para efetivação de exame laboratorial; 2. Organizar amostras, identificando materiais coletados, preparando lâminas, meios de cultura e reagentes que são utilizados; 3. Conservar instrumentos, equipamentos e o local de trabalho, procedendo a limpeza e esterilização para adequar as condições de uso; 4. Manter em arquivos dados referentes a clientela atendida, preenchendo relatórios de atividades em formulários apropriados, conferindo sua exatidão e submetendo a apreciação superior; 5. Auxiliar na execução de exames laboratoriais de rotina; 6. Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços a saúde pública.	

CARGO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar e coordenar projetos de integração agropecuária, realizando experimentos com pasto, silagem, feno, adubação verde, preparo de solo e controle biológico de pragas; emitir relatórios informativos aos órgãos de pesquisa; efetuar a divulgação dos projetos desenvolvidos.	
b) TAREFAS TÍPICAS: 1. Projetar, executar e operacionalizar serviços especializados relativos à adubação, plantio e combate às pragas,	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- colheita e beneficiamento de vegetais, reflorestamento, criação de rebanhos, mecanização agrícola, controle de erosão e proteção ao meio ambiente e industrialização de produtos alimentícios de origem vegetal e animal;
2. Projetar e supervisionar a construção de instalações específicas para armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, sistema de irrigação e drenagem para fins agrícolas e construções rurais;
3. Assessorar e prestar assistência técnica aos produtores rurais;
4. Realizar estudos da viabilidade econômica da exploração das diferentes culturas;
5. Promover e participar de eventos educativos e informativos ligados ao setor;
6. Promover, estimular e executar atividades relativas aos programas da Secretaria;
7. Participar, orientar e acompanhar discussão sobre a política desenvolvida no setor agropecuário e abastecimento alimentar, visando estabelecer prioridades e metas a serem atingidas;
8. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL
	<p>a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar serviço de âmbito social, identificando e analisando necessidades e aplicando métodos e processos básicos de serviço social, coordenar e executar as tarefas pertinentes à política de benefício dos servidores, bem como a coleta de dados para sua reformulação e ampliação.</p> <p>b) TAREFAS TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Organizar, difundir, implantar e acompanhar a política na área de bem-estar social estabelecendo diretrizes de ação em conjunto com as estruturas existentes no Município;2. Participar na elaboração de planos, programas e projetos ligados à área social;3. Propor, cancelar, reduzir ou ampliar subvenções através da análise e emissão de parecer técnico;4. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos;5. Realizar estudos e pesquisas, interpretar e compreender os fatos, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas e ações correspondam às reais necessidades da população;6. Organizar e/ou participar de encontros treinamentos com agentes, técnicos, entidades sociais e/ou grupos comunitários, para discutir o trabalho social e para aperfeiçoamento técnico;7. Cadastrar as entidades sociais existentes no Município;8. Contactar e conhecer suas atividades, buscando evitar duplicidade de atuação;9. Facilitar a utilização das mesmas quando do encaminhamento da clientela; conhecer a dinâmica do trabalho desenvolvido;10. Conhecer as condições existentes para execução dos trabalhos;11. Priorizar as entidades a receber maior atenção em vista de seus objetivos e potencial a serem desenvolvidos;12. Manter informadas as entidades e o usuário sobre os recursos existentes, reiná-las, buscando aperfeiçoar os métodos assistenciais adotados;13. Implantar e implementar programas que atendam a população com problemas especiais, principalmente junto aqueles que sofrem efeitos da marginalidade social (menores abandonados, migrantes, mulheres, desempregados, idosos, alcoólatras, mendigos, boias-frias, gestantes, deficientes mentais e físicos);14. Implantar e operacionalizar programas sociais da esfera Estadual e Federal a nível Municipal;15. Fazer com que a assistência seja instrumento de promoção da população atendida, observando que a Unidade não assuma posturas paternalistas;16. Organizar fichários de usuários, número de atendimentos e tipo de benefícios prestados a clientela;17. Implantar programas que envolvam a família num processo de participação e discussão sobre as consequências da desagregação familiar, criando alternativas de prevenção;18. Prestar atendimento à criança carente através de ação preventiva e da integração dos serviços públicos e entidades comunitárias;19. Buscar atender a necessidade de creches para menores procedentes de famílias de baixa renda;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

20. Implantar programas de atendimento à criança e ao adolescente órfãos e abandonados, com a participação da população no processo de atuação junto aos mesmos;
21. Prestar assistência ao idoso carente, implantando programas de valorização desta faixa etária, de sua história de vida, buscando voltar a atenção da comunidade a sua pessoa;
22. Participar da elaboração de planos de trabalho na área da saúde preventiva;
23. Prestar assistência social ao educando e a família;
24. Orientar e acompanhar associações de pais e mestres;
25. Colaborar na aproximação das áreas: aluno, escola, família e comunidade;
26. Realizar pesquisas e levantamento de dados sobre as condições habitacionais do Município, visando estimular a implantação de programas de habitação;
27. Restabelecer critérios com a população a ser beneficiada pelos programas habitacionais, zelando para que haja reciprocidade de participação na efetivação do empreendimento;
29. Promover estudos e executar ação com o fim de intervir nos processos de reassentamentos urbanos da população de baixa renda e que tenham sido vítimas de calamidades ou processos de desapropriações, que os levaram a desajustes sociais;
30. Criar espaços para treinamento de mão-de-obra na busca da economia e/ou melhoria de renda;
31. Criar programas de valorização da cultura do povo através do levantamento de uso de ervas medicinais, da valorização do artesanato local;
32. Estimular a iniciação e organização de grupos comunitários em nível de bairro, distrito (associações, conselhos, grupos de vizinhanças, de jovens, clubes, cooperativas) que favoreçam a mobilização da população na resolução de seus problemas;
33. Orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os programas de trabalho desenvolvidos nos bairros e vilas da sede e do interior, que tenham algum vínculo com a Prefeitura Municipal, zelando para que os mesmos se desenvolvam de maneira integrada;
34. Colaborar com o grupo de Recursos Humanos na área de treinamento e admissão de pessoal, desenvolvendo atividades que propiciem o aperfeiçoamento dos funcionários e seu bem-estar;
35. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
a) DESCRIÇÃO SUMARIA: Planejar, dirigir e executar atividades de educação física, recreação e desportos.	
b) TAREFAS TÍPICAS: 1. Planejar, dirigir e executar atividades de educação física, recreação e desportos; 2. Planejar e dirigir sessões técnicas de recreação e de prática de esportes em unidades e programas ligados à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação; 3. Organizar e dirigir torneios desportivos; 4. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; 5. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.	

CARGO	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
a) DESCRIÇÃO SUMARIA: Planejar, dirigir e executar atividades relacionadas a educação física, jogos, dança, ginástica recreação e desportos.	
b) TAREFAS TÍPICAS: 1. Planejar, dirigir e executar atividades de educação física, recreação e desportos; 2. Planejar e dirigir sessões técnicas de recreação e de prática de esportes em unidades e programas ligados à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

3. Organizar e dirigir torneios desportivos;
4. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
5. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

CARGO	TÉCNICO AGRÍCOLA
a) DESCRIÇÃO SUMARIA: Executar e orientar serviços na área de agropecuária, realizando experimentos com pasto, silagem, feno, adubação verde, preparo de solo e controle biológico de pragas; emitir relatórios informativos aos órgãos competentes.	
b) TAREFAS TÍPICAS: 1. Prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação; 2. Prestar assistência técnica na comercialização e armazenamento de produtos agropecuários; 3. Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; 4. Execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; 5. Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados; 6. Dar assistência técnica aos produtores rurais; 7. Elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; 8. Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos e vistorias, perícia, arbitramento e consultoria; 9. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.	

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
a) DESCRIÇÃO SUMARIA: Executar serviços auxiliares de apoio administrativo.	
b) TAREFAS TÍPICAS: 1. Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário; 2. Datilografar correspondências, demonstrativos, relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de estética, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho; 3. Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem; 4. Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, afim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle; 5. Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados; 6. Redigir correspondências de natureza simples, demonstrando assuntos rotineiros; 7. Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis; 8. Realizar controle de gastos de combustível, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bem patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes; 9. Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras informações;	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

10. Auxiliar na elaboração de prestação de contas;
11. Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado;
12. Operar máquinas duplicadoras, preparando e zelando pelo material e pelas máquinas;
13. Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
<p>a) DESCRIÇÃO SUMARIA: Executar tarefas relativas à anotação, redação, digitação, organização de documentos, convocação de reuniões, elaborar compromissos e informações, junto a órgãos de direção, a fim de assegurar e agilizar o fluxo de trabalho administrativo do setor.</p> <p>b) TAREFAS TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Secretariar órgãos de direção, anotando e transmitindo recados, efetuando e atendendo ligações telefônicas, recepcionando pessoas, controlando horários de reuniões, entrevistas e auxiliando em assuntos diversos, a fim de atendê-los no cumprimento dos compromissos;2. Anotar documentos recebidos e expedidos, transcrevendo para livros e formulários apropriados os dados necessários a sua identificação e encaminhando-os ao destinatário, para facilitar o controle e localização;3. Digitar memorandos, cartas, relatórios, quadros, projetos, contratos, atos, pareceres, resoluções, portarias, decretos e outros textos, apresentando-os na forma padronizada ou seguindo instruções, ou mesmo a próprio critério e conferindo-os após a transcrição;4. Efetuar revisão de documentos para digitar, verificando ortografia, pontuação e redação, a fim de melhorar estilo e clareza dos textos;5. Controlar prazos, solicitando aos órgãos envolvidos a documentação pertinente, a fim de atender determinações;6. Providenciar convocação de reuniões, efetuando contatos pessoalmente ou por telefone com todos os participantes, informando dia e horário, bem como posteriormente confirmando suas presenças;7. Secretariar as reuniões e/ou gravando, a fim de registrar as aprovações, decisões e demais acontecimentos ocorridos na reunião;8. Redigir ata da reunião, através da análise e revisão das anotações e/ou gravações efetuadas, atentando para a redação e conteúdo, a fim de que garanta a autenticidade e correção do texto;9. Redigir correspondências e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos, solicitando assinaturas e atendo-se a prazos e procedimentos, a fim de remetê-los a seus destinatários;10. Organizar e manter arquivo de documentos referentes ao órgão, procedendo a classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos, a fim de conservá-los e facilitar a consulta;11. Submeter documentos ao despacho da direção, seguindo as prioridades estabelecidas;12. Requisitar material de expediente, serviços de manutenção e reparos de equipamentos das seções, preparar processos de viagem, providenciar cópias de documentos, preenchendo formulários apropriados, coletando assinaturas e encaminhando aos setores competentes, a fim de atender as necessidades dos serviços;13. Efetuar a triagem de documentos, para envio ao arquivo central, conforme instruções específicas internas e disposições legais;14. Receber e transmitir informações a direção e/ou a outros órgãos, atendo-se ao seu conteúdo e ao caráter rigoroso, quando for o caso;15. Acompanhar e controlar a movimentação de pessoal, processos, registros de cargos de acordo com a legislação em vigor;16. Conferir lançamentos e registros documentais referentes a pagamentos, tributos, recebimentos;17. Classificar contas e registros de acordo com as especificações necessárias e previstas em planos de contas, manuais e legislação;18. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CARGO	FISCAL GERAL
<p>a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fiscalizar o cumprimento da legislação vigente referente a tributos, posturas e concessões, transporte de passageiros em táxi e transporte coletivo.</p> <p>b) TAREFAS TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Fiscalizar através de procedimentos fisco-contábeis os contribuintes de tributos municipais;2. Orientar os contribuintes sobre o correto procedimento referente ao recolhimento dos respectivos tributos;3. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Código Tributário Municipal, conforme a Lei nº 1.037;4. Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;5. Efetuar vistorias necessárias ao fornecimento de alvarás, certidões e demais atos pelo Município;6. Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos pertinentes aos costumes;7. Fiscalizar o cumprimento da legislação do transporte de passageiros em taxis e transporte coletivo;8. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.	

CARGO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
<p>a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir e conservar veículos leves e pesados como: automóveis, camionetas, caminhões, ônibus, ambulâncias, a qualquer ponto da área urbana e em viagens, transportando pessoas, equipamentos e materiais.</p> <p>b) TAREFAS TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Dirigir veículos leves e pesados, a qualquer ponto de área urbana e fora dela, transportando pessoas e/ou cargas dos locais estabelecidos;2. Transportar terra, cascalho, lixos, resto de construção e folhas de árvores com caminhão basculante;3. Descarregar o caminhão basculante, acionando o basculante hidráulico que eleva a caçamba para que se efetue o descarregamento dos materiais;4. Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso;5. Informar as condições do veículo, para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos;6. Zelar pelo bom andamento da viagem, verificando se a documentação do motorista e as do veículo estão completas e atualizadas, obedecendo as leis de trânsito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas;7. Auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega e orientando arrumação no veículo, a fim de evitar acidentes;8. Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela Chefia imediata.	

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
<p>a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fazer limpeza em dependências públicas e vias públicas, juntando o lixo e despejando-o em recipiente apropriado, dar aos móveis a manutenção adequada e necessária.</p> <p>b) TAREFAS TÍPICAS:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Fazer limpeza das dependências das escolas e prédios públicos do Município, usando detergente, pano, vassoura, espanador, escovão, limpando salas, banheiros, corredores, pátio, paredes, vidros, armários e outros;	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

2. Lavar cortinas, paredes, calçadas, carteiras e cadeiras;
3. Preparar café, chá e distribuí-los nas garrafas térmicas dos vários locais;
4. Providenciar a relação de materiais e utensílios de limpeza para que possam ser adquiridos;
5. Guardar os utensílios e materiais de limpeza;
6. Regar quando necessário as folhagens e plantas do local;
7. Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

CARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar equipamentos pesados, com potência maior que 80 c.v. dotados de controle remotos hidráulico, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de terraplanagem, aterros nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de terra.	
b) TAREFAS TÍPICAS: 1. Operar a máquina, ligando-a, deixando-a aquecer e deslocando-a ao local dos trabalhos; 2. Inspeccionar as condições da máquina (nível da água, do óleo, pneus, bateria etc.), engraxando e lubrificando a máquina e encaminhando-a para manutenção quando detectar problemas; 3. Relatar em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle; 4. Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata.	

CARGO	ELETRICISTA
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetuar a manutenção elétrica dos veículos, máquinas e equipamentos, bem como, instalação elétrica nas dependências dos órgãos públicos, semáforos, praças e logradouros.	
b) TAREFAS TÍPICAS: 1. Fazer reparos e manutenção na rede de iluminação pública (escolas, prédios públicos, semáforos, praças, logradouros, etc.); 2. Avaliar danos nas instalações, efetuando reparos ou substituições quando necessário; 3. Executar atividade de manutenção elétrica em veículos, máquinas e outros; 4. Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.	